



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 953, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com a entidade não-governamental, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Solon José Dantas, 173, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.620.103/0001-36, cujo objeto é a ação conjunta entre o Município e a Entidade no fomento e difusão da política cultural do Município, sobretudo em ações culturais e turísticas no “Monte do Galo”, conhecido local de turismo regional, sediado no Bairro Dom José Adelino Dantas, neste Município.

Art. 2º – Para a execução deste Convênio, destinar-se-ão recursos na ordem de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a serem aplicados de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2018.

Art. 4º – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**